



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1967

NUM. 5.565

* ACÓRDÃO N. 139
Recurso ex-officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — José Maria de Almeida.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

EMENTA: — A demora não justificada da remessa dos autos de inquérito policial autoriza a concessão da ordem de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente: O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal; e, como recorrido: José Maria de Almeida.

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do Exmo Sr. Desembargador Agrân Monteiro Lopes, negar provimento ao recurso de ofício para confirmar a decisão recorrida, à vista da ilegalidade da prisão do paciente pela demora injustificada da remessa dos autos de inquérito à autoridade judiciária, excedido de há muito o prazo estabelecido pelo art. 10 do Código de Processo Penal.

Custa da lei.
Belém, 21 de março de 1967.

(a.) *Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.*

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. sr. Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 19 de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo.

Republicado por ter saído com incorreções, na organiza-

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 255
Pedido de Licença Repouso

(G. Reg. n. 4771 — Dia — 27.6.67).

ACÓRDÃO N. 254
Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Requerente: — A dra. Ivone Santiago Marinho, Juiza de Direito da Comarca de Moju.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente a bacharela Maria de Nazareth Vaz Araújo da Rocha.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente a dra. Ivone Santiago Marinho, Juiza de Direito da Comarca de Moju.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente a dra. Ivone Santiago Marinho, Juiza de Direito da Comarca de Moju.

Ivone Santiago Marinho,

requereu sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Código Judiciário do Estado, a contar de 10 de junho do corrente ano. A Secretaria informou, que a juiza requerente esteve em gozo de férias até 29 de maio do corrente ano, conforme se verifica no Livro competente, não constando, quâquer comunicação de ter porém qualquer comunicação de ter entrada em exercício das suas funções, até a data de 31 de maio do corrente ano. Anexo um atestado médico. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acórdam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unânimidade de votos conceder a licença de acordo com o pedido. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 7 de junho de 1967.

(a.) *Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.*

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de junho de 1967.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E..

(G. Reg. n. 8043 — Dia — 27.6.67).

ACÓRDÃO N. 256
Pedido de Férias

Requerente: — A dra. Osmarina Onadir Lopes Sampaio,

Sampaio, Juiza de Direito da Comarca de Ourém, Estado do Pará.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Férias regulamentares, em que é requerente a dra. Osmarina Onadir Lopes Sampaio, Juiza de Direito da Comarca de Ourém, Estado do Pará.

A Dra. Osmarina Onadir Lopes Sampaio, requereu mais sessenta dias de férias, a que tem direito correspondente ao período de 1966, de acordo com a Lei em vigor. Ouvida a Secretaria esta informou, que a Juiza requerente esteve em gozo de férias concedidas pelo Tribunal referentes ao ano de 1965 cujo período expirou a 10. de junho do corrente ano. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Assim, acordaram os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unânimidade de votos deferir o pedido, a contar de 10. de junho do corrente ano.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 7 de junho de 1967.
(a.) *Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.*

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de junho de 1967.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E..

(G. Reg. n. 8044 — Dia — 27.6.67).

ACÓRDÃO N. 257

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Democrata Amazonha em favor de Rui Costa Silva Amador.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, relatados e discutidos

